



PREGÃO ELETRÔNICO - Esclarecimentos

Atualizar Esclarecimentos

#	Data/Hora	Esclarecimento	Data/Hora Resposta	Resposta
1	09/11/2020 10:31:54	<p>Prezados Senhores ALLM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 31.389.229/0001-93, venho respeitosamente perante Vossas. PEDIR ESCLARECIMENTOS ao Processo Licitatório nº 202017647091015, Pregão 017/2020. Onde se diz - Item 2 – Planilha do quantitativo e custo: - Cinto de segurança 3 (três) pontos. Pedia-se esclarecer e/ou alterar. Nenhuma marca/fabricante possui cinto de segurança retrátil de 03 pontos em todos os bancos, somente no banco do motorista, no restante os cintos são abdominais. Entende-se que será aceito dessa forma? Onde se diz: 10. CLÁUSULA NONA - DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO 10.3 DA FORMA: Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal - CEF. Será aceito bancos que não sejam da Caixa Econômica Federal? Vale ressaltar que existem bancos a nível nacional, que possuem ferramentas que possibilitam transações interbancárias de maneira simples e rápida. Certos da Vossa atenção e anuência.</p>	10/11/2020 10:55:12	<p>Esclarecemos que os veículos deverão conter cinto de segurança de acordo com a Resolução nº 518/15 do CONTRAN, que traz no item 3.1.2 do Anexo I- Caminhões(,)3.1.2.1-Nos assentos dianteiros próximos às portas, o cinto de segurança do tipo três pontos com retrator;3.1.2.2.Nos assentos dianteiros intermediários, o cinto de segurança do tipo três pontos com retrator. Será admitido alternativamente o subabdominal em veículos cujo para-choque esteja localizado fora da zona de referência definida no Anexo II. Ressaltamos que no TR não exige cinto de segurança de três pontos em todos os assentos. Conforme estabelecido o Edital em seu item 10, subitem 10.1.3, os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal. Informamos que não possui conta na CEF não é critério para habilitação, mas caso a proposta seja vencedora, a Contratada deverá abrir conta na CEF para fins de recebimento, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 18.364/14.</p>

Voltar